



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

LEI Nº 170/78 DE 28 de Fevereiro de 1.978

Dispõe sobre o convênio com o MOBRAL, para funcionamento do posto da Coordenadoria Regional do MOBRAL nesta cidade, cria subvenção ao Coordenador e dá outras providências.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o MOBRAL Central para funcionamento do Posto da Coordenadoria Regional do MOBRAL, em ANTONIO JOÃO.

Artigo 2º - O Executivo fica igualmente autorizado a pagar mensalmente uma subvenção de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao coordenador Regional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.978

  
Adão Herodes Xavier  
Prefeito Municipal